DELIBERAÇÃO CAU/ES N° 123, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Não conhece do recurso apresentado contra a decisão do Plenário do CAU/ES.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso das competências previstas no art. 8° do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CAU/ES nº 11, de 11 de fevereiro de 2014, reunido ordinariamente na sede do CAU/ES, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 66ª Sessão Plenária realizada no dia 21 de agosto de 2018, após análise do assunto em referência e, considerando:

- O Parecer da Assessoria Jurídica do CAU/ES, emitido em 11 de maio de 2018, nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 125/2015, não conhecendo do recurso por intempestividade;
- A Deliberação CED-CAU/ES nº 02/2018, de 10 de julho de 2018, recomendando o não conhecimento do recurso conforme Parecer da Assessoria jurídica.

DELIBEROU:

1. Por **NÃO CONHECER** do recurso interposto contra a decisão do Plenário do CAU/ES nos autos do Processo Ético-Disciplinar nº 125/2015.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Vitória, 21 de agosto de 2018

LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI
Presidente do CAU/ES